



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 86/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 76/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) Nº 76/2020.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT

DATA/HORA: 27 DE OUTUBRO 2020 – 08:00h (HORÁRIO LOCAL)

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE DISPENSER COM RESEVATORIO PARA ALCOOL EM GEL, DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTEFOLHAS, DISPENSER SUPORTE PORTA PAPEL HIGIENICO, TOTEM DISPENSER EM TUBO PARA ALCOOL EM GEL E TOTEM HIGIENIZADOR DE MAOS AUTOMATICO, PARA PREVENÇÃO AO CORONA VIRUS/COVID – 19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES, com sede na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres/ MT, pela sua PREGOEIRA, designado pela Portaria nº 250/2020, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020, que regulamentam o Pregão Presencial e o Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação exigidos no presente edital deverão ser entregues a Pregoeira a partir das 08:00 até as 08h30m, **do dia 27 de OUTUBRO de 2.020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de NOBRES.

Não sendo possível a conclusão dos trabalhos no dia 27/10/2020 a sessão pública se prorrogará no dia subsequente a data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento do Paço Municipal.

Todas as fases do Pregão Presencial serão realizadas em sessão pública. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nobres, denominado de Pregoeiro.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE DISPENSER COM RESEVATORIO PARA ALCOOL EM GEL, DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTEFOLHAS, DISPENSER SUPORTE PORTA PAPEL HIGIENICO, TOTEM DISPENSER EM TUBO PARA ALCOOL EM GEL E TOTEM HIGIENIZADOR DE MAOS AUTOMATICO, PARA PREVENÇÃO AO CORONA VIRUS/COVID – 19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT**, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

II - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo para aquisição dos itens do presente Registro de Preços é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por período sucessivo conforme Art. 4º, alínea h, da Lei nº 13.979/2020, incluído pela medida provisória nº 926/2020.

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Sec. Mun. De Saúde.....648-06.002.10.122.0029.2101.339030000000

Sec. Mun. de Saúde.....651-06.002.10.122.0029.2101.44.90.52.00.00.00



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

IV - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Antes da data fixada para envio das propostas, em observância aos dispositivos legais, os interessados poderão formular consultas por escrito no endereço eletrônico ***licitacaonobresmt@hotmail.com*** e/ou fone/fax (0xx65) 3376-4200, Ramal 4218 ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT.

V - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário local – MT.

VI - DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. O(s) participante(s) vencedor(es) deverá(ão) utilizar-se o Anexo I, para a geração de pedido e para identificação imediata dos Produtos.

6.2. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor unitário dos produtos, registrada na ata conforme o Anexo I do processo licitatório.

VII - DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Somente será admitida a participação de empresa jurídica, que comprovem com documentos de registro ou autorização legal, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta e atendam as exigências do edital e seus anexos.

7.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d. Estrangeiras que não funcionarem no País.

VIII - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Horário de credenciamento: Das 08:00 as 08:30 dia 27/10/2020.

8.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.3. – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo *documento oficial de identificação que contenha foto e declararem formalmente que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Documento de identidade é um [instrumento oficial](#) que tem o fim de provar a [identidade](#) de uma [pessoa física](#). São classificados como documentos de identidade todos os documentos oficiais que têm o poder de comprovar inequívoca e irrefutavelmente a identidade de um indivíduo, seja perante órgãos [públicos](#) ou [privados](#). A [identificação civil](#) é atestada por qualquer dos seguintes documentos: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte; carteira de identificação funcional; outro documento público que permita a identificação.*



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

8.4.– Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

8.5 – A ausência do Credenciado importará proibição no direito de apresentar lances, de manifestar-se durante a sessão e de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, salvo autorização expressa da Pregoeira.

8.6 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei complementar nº123/2006 – 147/2014, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

8.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e criminalmente.

8.7. No caso de credenciamento por instrumento de procuração particular, o representante da empresa deverá apresentar o respectivo ato constitutivo e sua última alteração, se houver, ou outro documento equivalente, juntamente com a documento de identidade ou outro documento legal que o credencie.

8.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

8.9 - Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

8.10. - As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração do subitem 4.5 estão obrigadas a se identificarem por sua sigla respectiva (ME ou EPP), a figurar em destaque nos envelopes de conformidade, HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

IX - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

9.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste.

9.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

9.3. O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado devidamente Lacrado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 76/2020
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

9.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 76/2020
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

9.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e após, o Envelope 2 - Documentação de Habilitação.

X - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

10.2. Na proposta de Preços deverá constar:



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

10.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

10.2.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.2.3. A especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, cotação dos itens a qual oferecerem proposta:

10.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

10.3.1. Salientamos que as empresas participantes do certame atentem para o DECRETO Nº 1949 de 27 de maio de 2009, que introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências, visando à equalização do tratamento tributário em operações que destinem mercadorias ao consumidor final localizado no Estado de Mato Grosso.

10.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

10.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Nobres.

10.6. Após a realização da sessão pública a licitante vencedora deverá encaminhar a proposta final de preços no prazo de 24 horas, impressa, redigida com clareza, sem alternativas,



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada e assinada na última folha, onde a Readequação final não poderá conter nenhum valor, de qualquer dos itens, acima do apresentado na proposta inicial.

10.7. A não apresentação da Proposta final readequada dentro do prazo mencionado acima, ou apresentada em desconformidade com as exigências deste Instrumento, poderá acarretar na desclassificação da Licitante, sendo facultado a administração a classificação do segundo colocado ou Cancelamento do Registro de Preços.

XI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O julgamento da Proposta de Preço será pelo MENOR PREÇO POR ITEM, constantes do Anexo I.

11.2. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes.

11.3. Classificação das Propostas de Preço

11.3.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preço, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.3.2. A Pregoeira classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

11.3.3. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.3.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

11.3.5. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

11.3.6. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticação de servidor competente.

11.3.8. As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência e/ou autenticação, na sessão, pela Equipe de Apoio.

11.3.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.

11.3.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no item 11.3.12.2 ou da Lei Complementar nº 123/2006 – 147/2014.

11.3.11 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Equipe de Apoio, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

11.3.12 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS:

11.3.12.1 A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 – 147/2014, deverão apresentar a declaração, conforme modelo do Anexo VI.

a) No caso de micro-empresa, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

b) No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

c) No caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art 3º da LC 123/2006 – 147/2014.

d) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 – 147/2014.

11.3.12.2 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) Nos termos dos artigos 42 e 43 da LC nº 123/2006, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 7.4 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Prazo reduzido para regularização nos termos do Art. 4º, alínea g, da Lei Federal nº 13.979/2020).

c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.3.12.2, “alínea b”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

d) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.

11.3.12.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá** apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.3.12.2, “alínea c”, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.3.12.2, “alínea c”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem 11.3.12.2, “alínea b”;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 11.3.12.2, “alínea d”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não - contratação nos termos previstos no subitem 8.2.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no item 11.3.12.2 “alínea b” ou da Lei Complementar nº 123/2006 – 147/2014.

11.4. Lances Verbais



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

11.4.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

11.4.2 Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.4.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.5. Julgamento

11.5.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço POR ITEM**.

11.5.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito, sempre em favor da proposta mais vantajosa à administração.

11.5.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.5.4 Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.5.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.5.6 Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a manifestação da intenção de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

11.5.7 Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

11.5.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

11.5.9 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

11.5.10 Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

11.5.11 A licitante vencedora, na própria sessão ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresentará nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais de cada item; (Prazo reduzido para regularização nos termos do Art. 4º G da Lei Federal nº 13.979/2020).

XII - DA HABILITAÇÃO

12.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.2. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues em sequência e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I - Habilitação Jurídica



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

- a) Cédula de Identidade do proprietário, ou responsável pela firma e assinante da proposta;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e trabalhista consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão conjunta dívida ativa da União, Contribuições Federais e INSS);
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE, sendo expedida pelo site: www.sefaz.mt.gov.br;



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

- d) Certidão Negativa de Dívida referente a Tributos Municipais da sede do licitante, incluindo a Dívida Ativa, fornecida pela Prefeitura Municipal;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, (Instituída pela Lei nº. 12.440, de 2011), expedida gratuita e eletronicamente (www.tst.jus.br ou www.csjt.jus.br e tribunais regionais do trabalho na internet);
- g) **ALVARA DE FUNCIONAMENTO** que contemple o comércio a exerce suas funções durante o exercício vigente.

III - Qualificação Técnica

- a) Declaração de concordância com todos os termos contidos no presente edital.
- b) A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:
- c) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (que não seja participante do presente certame), em favor do licitante, que comprove o fornecimento dos produtos, de forma satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.
- d) O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).
- e) Caso o Atestado seja emitido por empresa privada deverá ser reconhecido firma da assinatura do subscritor em cartório.
- f) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas. (MODELO ANEXO)



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. (MODELO ANEXO)

IV – Qualificação Econômico Financeira:

12.3.2 A documentação relativa à Qualificação Econômico Financeira, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Simplificada emitida pela junta Comercial, cuja data de expedição não anteceda em mais de 90 (noventa) dias à data da apresentação das propostas.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, juntamente com seus respectivos termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- c) Certidão negativa de pedido de Falência, Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias à data da apresentação das propostas.

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

12.3.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

12.4. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão as originais para conferência pelo pregoeiro, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope.

12.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

12.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

12.8. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.9. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006 – 147/2014, possuir alguma restrição na documentação referente a regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

12.10. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 – 147/2014, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

12.11. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006 -147/2014, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

XIII – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

13.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

13.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

13.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

13.1.3. Abrir as propostas de preços;

13.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

13.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

13.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta lance de menor preço;

13.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

13.1.8. Declarar o vencedor;

13.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

13.1.10. Elaborar a ata da sessão;

13.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

13.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

13.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

XIV - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, no prazo de 01 (um) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nobres, devendo ser protocolizadas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, situada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres/MT, ou enviada via fax, correio ou via email licitacaonobresmt@hotmail.com, no horário de 7:00h as 13:00hs, respeitando os prazos para interposição da impugnação.

14.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

14.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo **prazo comum** de igual número de dia, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação. (Os prazos recursais e seus efeitos são reduzidos nos termos do Art. 4º, alínea g da Lei Federal nº 13.979/2020).

14.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.5 Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

14.6 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

14.6.1 Ser dirigido à Pregoeira, TEMPESTIVAMENTE, conforme estabelecido neste Título;

14.6.2 Ser dirigido à pregoeira, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal 8.666/93;

14.6.3 Ser apresentado em uma via original, processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

14.6.4 Ser protocolizado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nobres, situada na Rua Ludgardes Hoffmann Hiedi, s/nº, Jardim Paraná, ou enviada via fax, correio ou via email licitacaonobresmt@hotmail.com, no horário das 7:00h às 13:00h.

14.6.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

14.6.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

14.6.7 Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo incluído pela Medida Provisória nº 926/2020.

XV - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

15.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (**cinco**) dias úteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

15.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m, **localizado Praça Josino Serra, Bairro Centro**, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

15.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 05 (**cinco**) dias corridos após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

15.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

15.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

15.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais,



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

15.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

15.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

15.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

19.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

XVI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

16.1.1. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial SRP nº 76/2020).

16.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

17.1 O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Advertência;
- b) Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

17.2. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso a Prefeitura que impôs a sanção, devidamente fundamentado.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

17.3. A segunda adjudicatária, em ocorrendo a hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

18.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.3. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

18.4. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

18.5. O pregoeiro poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

18.7. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 50% (cinquenta por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da ata de registro de preço, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado. (valores corrigidos para regularização nos termos do art. 4º - G da Lei Federal nº 13.979/2020).

18.8. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

18.9. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07h00 às 13h00hs.

18.10. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

18.11. Será competente o foro da Comarca de Nobres/MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste Pregão.

XIX - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Termo de Referência e especificação dos Itens;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração;
- e) Anexo V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- f) Anexo VI – Modelo para Declaração de ME e EPP;
- g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

NOBRES/MT, 30 de Setembro de 2020.

Leocir Hanel
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO I

TERMODE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) Nº 76/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE DISPENSER COM RESEVATORIO PARA ALCOOL EM GEL, DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTEFOLHAS, DISPENSER SUPORTE PORTA PAPEL HIGIENICO, TOTEM DISPENSER EM TUBO PARA ALCOOL EM GEL E TOTEM HIGIENIZADOR DE MAOS AUTOMATICO, PARA PREVENÇÃO AO CORONA VIRUS/COVID – 19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19, e esta Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia) e, com o intuito de prevenir e manter a higienização dos usuários e aos profissionais da área de Saúde, assegurando as condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (COVID-19) do Ministério da Saúde. Assim, por tais razões, é que se faz necessária a compra dos Materiais abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	DISPENSER ALCOOL EM GEL COM RESERVATORIO 400ML	UNIDADE	100	R\$ 58,32	R\$ 5.832,00
2	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	UNIDADE	100	R\$ 57,62	R\$ 5.762,00
3	DISPENSER SUPORTE PORTA PAPEL HIGIENICO ROLAO 300/500 M	UNIDADE	100	R\$ 49,94	R\$ 4.994,00
4	TOTEM DISPENSER EM TUBO PARA ALCOOL EM GEL COM PEDAL, CAPACIDADE 1LT.	UNIDADE	30	R\$ 454,98	R\$ 13.649,40
5	TOTEM HIGIENIZADOR DE MAOS AUTOMATICO / BIVOLT	UNIDADE	20	R\$ 3.730,00	R\$ 74.600,00



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

O valor global para este registro de preço é de R\$ 104.837,40 (cento e quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL

Lei Federal nº 10.520/06 e no que couber a Lei 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e diante da situação emergencial Lei nº 13.979/20 do art. 4º - G, 4º - H e 4º - I (Anexo I), acrescido da Medida Provisória nº 926, que altera a referida lei, das quais instituiu normas para licitação e contratos da Administração Pública e da outras providências, suas alterações e legislação complementar.

DO FORNECIMENTO – ENTREGA

1. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 **(cinco)** dias úteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.
2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m, **localizado Praça Josino Serra, Bairro Centro**, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.
3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 05 **(cinco)** dias corridos após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.
4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

6. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

7. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

8. Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

9. Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10. Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

11. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

Nobres, 30 de Setembro de 2020.

Evelyn Bonatelli Hanel
Sec. Mun. De Saúde



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO II

PREGÃO N.º 00____/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: ____/____/2020, às hmin.

Local: Prefeitura Municipal de Nobres

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente aos itens do objeto do Pregão Presencial SRP n° 76/2020, **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE DISPENSER COM RESEVATORIO PARA ALCOOL EM GEL, DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTEFOLHAS, DISPENSER SUPORTE PORTA PAPEL HIGIENICO, TOTEM DISPENSER EM TUBO PARA ALCOOL EM GEL E TOTEM HIGIENIZADOR DE MAOS AUTOMATICO, PARA PREVENÇÃO AO CORONA VIRUS/COVID – 19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT,** conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Para o fornecimento dos produtos, incluindo encargos e outras despesas inerentes, nosso preço total dos itens é de:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	------------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

A empresa declara estar ciente de todas as condições da contratação, conforme previsão editalícia.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega:.....

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇO.

Nº 76/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da
cédula de identidade nº _____, órgão expedidor
_____, como nosso representante legal na Licitação em referência,
podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar,
prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e
recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente
Credenciamento.

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Inscrição Estadual: _____

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

(nome e função na empresa)

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

ESTE DOCUMENTO DEVERA VIR FORA DOS ENVELOPES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial SRP Nº 76/2020, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93;

- não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

- não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X.

- sob as penas do Art. 299 do código Penal, que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

_____ atesta para os devidos fins que a
Empresa _____, com sede na
_____, forneceu/fornece os produtos abaixo relacionados, sendo
cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo
nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

(Especificar os serviços)

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e
sua assinatura)



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP.

Nº. 76/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº. 76/2020, DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 – 147/2014.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0___/2020.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de, de um lado o MUNICIPIO DE / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o nº SSP/.....e CPF/MF sob o nº, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, e Inscrição Estadual nº..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG nº SSP/.....e CPF nº doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 76/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE DISPENSER COM RESEVATORIO PARA ALCOOL EM GEL, DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTEFOLHAS, DISPENSER SUPORTE PORTA PAPEL HIGIENICO, TOTEM DISPENSER EM TUBO PARA ALCOOL EM GEL E TOTEM HIGIENIZADOR DE MAOS AUTOMATICO, PARA PREVENÇÃO AO CORONA VIRUS/COVID – 19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO**



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

MUNICIPIO DE NOBRES/MT, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 76/2020, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

...

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 6 (seis) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 76/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (**cinco**) dias úteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 05 (**cinco**) dias corridos após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. De Saúde.....648-06.002.10.122.0029.2101.339030000000

Sec. Mun. de Saúde.....651-06.002.10.122.0029.2101.44.90.52.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

- b) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- I - Advertência;
- II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;
- III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 76/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 76/2020 a proposta da empresa classificada em _____ no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

...../ MT, .. de de 2020.

Nome
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA

CNPJ nº

Nome do Representante

CPF nº

Testemunhas: